



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4096

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de Maio de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-000257/TEC/AIMU-7932 - CR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, referente Auto de Infração nº 16721 e Termo de Embargo nº 005620. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, a manutenção do Auto de Infração nº 16721, com a minoração do valor da multa simples arbitrada em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) em 90% (noventa por cento), perfazendo o valor final de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sem prejuízo dos demais benefícios concedidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 28.05.2020